

# EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

### LICITAÇÃO Nº 02/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria Nº 153/2023 - SEDUR, publicada no DOM Nº 26 de Abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na **Modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global**, sendo este certame para contratação de LOTE ÚNICO, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, licitação autorizada no **Processo Administrativo Nº 139.093/2023 - SEDUR**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer da **RPGMS/SEDUR S/Nº**.

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARTE "A" – PREÂMBULO

#### I. REGÊNCIA LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ALTERADA PELA FEDERAL Nº 8.883/1994, LEI MUNICIPAL Nº 4.484/1992, NO QUE COUBER E LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

#### II. SETOR INTERESSADO:

GABINETE DO SECRETÁRIO E DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

#### III. NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 02/2023

#### IV. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

#### V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE FACHADA DO IMÓVEL NUMA ORDEM DE **30.000,00 M<sup>2</sup> (TRINTA MIL METROS QUADRADOS)**, CONFORME VERIFICADO APÓS LEVANTAMENTO DAS FACHADAS DETERIORADAS COM NECESSITANDO DE INTERVENÇÃO PARA SEREM RECUPERADAS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA, EM LOTE ÚNICO.

## VI. PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL

**Nº: 139.093/2023 - SEDUR**

### VII. REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### VIII. PRAZO DO CONTRATO:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

## IX. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL , RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

IX-1. O Edital completo e seus Anexos estará disponível para consulta e impressão nos Sítios [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.sedur.salvador.ba.gov.br](http://www.sedur.salvador.ba.gov.br).

### IX-2. SESSÃO PÚBLICA

**LOCAL:** Sede da SEDUR, Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza - 19º andar, Sala de Reunião

**Horário:** 10:00 horas

**Data:** 27/11/2023

## X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano-SEDUR - **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.753.1.1.1.001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Tesouro - Principal, SUBAÇÃO - 21600 - Eu Curto Meu Passeio - Requalificação de Calçadas - NATUREZA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 - Despesa de Capital.

---

### **XI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 10.293.146,75 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

---

### **XI-1 - PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:**

**DE R\$ 1.029.314,75 (UM MILHÃO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO OU O EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE.**

---

### **XII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:**

Através do e-mail: [copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sedur@salvador.ba.gov.br)

---

### **XIII. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:**

#### **XIII-1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) de Registro Público no caso de Empresário Individual;
- c) em se tratando de Sociedades Empresárias, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) no caso de sociedades simples, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos

atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) decreto de autorização, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

---

### **XIII-2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**.
  - c) Regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.
  - d) Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.
  - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certificado de Regularidade de Situação - CRF**.
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)**.
- 
- 

### **XIII-3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:**

- a) Registro ou Inscrição da Licitante no CREA/CAU.
- b) A comprovação de Aptidão Técnica da Licitante será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que certifiquem sua participação em trabalhos pertinentes ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação da Licitante de que possuir em seu quadro permanente ou declaração de que providenciará até assinatura do contrato pelo menos 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL OU 01 ARQUITETO, E 01 (UM) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente reconhecido com Inscrição da na entidade profissional no CREA/CAU.**
- d) A comprovação do vínculo permanente deverá se dar através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de Prestação de Serviço, se Empregado, ou contrato social, se sócio.
- e) A Declaração citada na letra “b” deverá estar acompanhada de termo de compromisso assinada pelo profissional indicado.
- f) Este Profissional será o responsável por responder pelas Áreas Técnica e, além de representar, com Autonomia, a Contratada perante a contratante, em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.
- g) A substituição do Profissional indicado pela licitante como o profissional responsável será admitida por outro Profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEDUR.
- h) Cada profissional detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, só poderá ser responsável por uma Empresa participante do certame.
- i) Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da Licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que contemplem as parcelas de relevância do quadro abaixo.
- j) A comprovação da Capacidade Técnica do Profissional indicado deverá ser feita por intermédio de Acervo técnico devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no Objeto da Licitação, que contemplem as parcelas de relevância do quadro abaixo.
- l) O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica do profissional de que trata o subitem “f”.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. EXIGIDA
01	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS	M2	2.000,00

02	EMBOÇO, REBOCO OU MASSA ÚNICA EM PAREDES OU FACHADAS	M2	1.750,00
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX/ACRÍLICA EM PAREDES E FACHADAS	M2	15.000,00
04	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA EM FACHADAS MULTIPAVIMENTO.	M2	5.000,00
05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA OU ESTRUTURAS EM TIJOLOS MACIÇOS OU CONCRETO.	M3	600,00
06	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA OU ESMALTE SOB SUPERFÍCIES METÁLICAS.	M2	2.000,00
07	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES E FACHADAS COM IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE RESINA OU PU	M2	1.750,00
08	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS	M2	5.000,00
09	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E TRATAMENTO DE FISSURAS EM ÁREAS DE FACHADA.	M	900,00

m) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.

#### **XIII - 4. Qualificação Econômico-Financeira:** comprovada através de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a1) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade Econômico-Financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação,

c) comprovação de patrimônio líquido, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado na proposta do licitante. Podendo ser atualizado por índices oficial, à data de apresentação das propostas quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL :  $AC + RLP : > \text{ ou } = a 1,00$

-----  
PC + ELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $PC + ELP : < \text{ ou } = a 0,80$

-----  
AT

**Nota:**

AC	-	Ativo Circulante
RLP	-	Realizável a Longo Prazo
PC	-	Passivo Circulante
ELP	-	Exigível Longo Prazo
AT	-	Ativo Total

e) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º Art. 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade financeira líquida

PL = 'Patrimônio líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das Obras e Serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

f) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

g) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

#### **XIV - 5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

a) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do Art. 98 da Lei Estadual Nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

**XV** - Caso a licitante possua Filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Matriz ou da Filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da Matriz.

**XVI** - As contratadas para a Prestação de Serviços deverão manter, em Salvador, uma representação da sua Matriz dotada de infra-estrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta Licitação.

**XVII - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

**A) - ANEXO I - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E ANEXOS;**

A I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

A II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;

A III - COMPOSIÇÃO DO BDI;

A IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

A V - MODELO DE MEDIÇÃO;

**ANEXOS DO EDITAL:**

**B) - ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

**C) - ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

**D) - ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA;



**E) - ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DESCONTINUADA;

**F) - ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

**G) - ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);

**H) - ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**J) - ANEXO IX** - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

**L) ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

**M) - ANEXO XI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

**N) - ANEXO XII** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**O) - ANEXO XIII** - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL.

**P) - ANEXO XIV** - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA.

**Q) - ANEXO XV** - MODELO DE ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

**R) - ANEXO XVI** - MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS.

**S) - ANEXO XVII** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL.

**T) V) - ANEXO XVIII** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

**U) - ANEXO IXX** - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS.

**PARTE “B” - EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**Processo Administrativo Nº 139.093/2023**

**1 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

1.1 O Edital de Licitação e seus anexos encontram-se à disposição nos sítios [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.sedur.salvador.ba.gov.br](http://www.sedur.salvador.ba.gov.br).

**2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE FACHADÁ DO IMÓVEL NUMA ORDEM DE 30.000,00 M<sup>2</sup> (TRINTA MIL METROS QUADRADOS)**, CONFORME VERIFICADO APÓS LEVANTAMENTO DAS FACHADAS DETERIORADAS COM NECESSITANDO DE INTERVENÇÃO PARA SEREM RECUPERADAS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA, EM **LOTE ÚNICO**, DE ACORDO COM O **PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANEXOS**.

### **3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de Vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.753.1.1.1.001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Tesouro - Principal, SUBAÇÃO - 21600 – Eu Curto Meu Passeio - Requalificação de Calçadas - NATUREZA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 -Despesa de Capital

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Licitação, os licitantes estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da Licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador;
- c) Estejam sob Falência, Concordata, Dissolução ou Liquidação;
- d) Reunidos sob forma de Consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com Servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- f) Autor do Projeto Básico, Pessoa Física ou Jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, Responsável Técnico ou Subcontratado.

h) Quaisquer outros legalmente ou judicialmente impedidos que não estejam acima explicitados.

i) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente Licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante Estatuto/Contrato Social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da Empresa Licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do Licitante.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante.

6.3.1 Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para procedimentos licitatórios.

6.3.2 As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.3.3 No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.4 Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar 123/06, às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação; para tanto, estas deverão apresentar junto à credencial e na proposta de preços, declaração que comprove a sua condição de **ME** (Micro Empresa) ou **EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006, conforme Modelo do Anexo VI.

6.4.1 Como condição de utilização dos benefícios da Lei Complementar N° 123/06, as Microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas, a apresentar Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa N° 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006.

6.4.2 Esta exigência deverá também ser comprovada através de consulta a sítio oficial de qualquer esfera de governo e deverá ser anexada à Declaração e juntada aos autos do processo.

6.4.3 A não entrega da Declaração no subitem 6.4.1 indicará que o licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da LC N° 123/2006

6.5 Uma vez entregues e concluído todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente em unanimidade e não tendo iniciado, ainda, o recebimento dos Envelopes “A” e “B” pela COPEL, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão, conforme determina a legislação em vigor.

## **7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :**

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em **02 (dois)** distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### **7.1.1 ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- *NÚMERO DA CONCORRÊNCIA:*
- *OBJETO:*
- *NOME DA EMPRESA LICITANTE:*
- *NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE:*

### **7.1.2 ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- *NÚMERO DA CONCORRÊNCIA:*
- *OBJETO:*
- *NOME DA EMPRESA LICITANTE:*
- *NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE:*

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes dos documentos referentes a Propostas de Preços e a Habilitação acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, não podendo pois um constar no Envelope do outro.

7.3 Não será concedido Prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo disposição legal em contrário.

**7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em Órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, na sede da SEDUR, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até o dia anterior a abertura da licitação.**

**7.5 Os Documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por Servidor Municipal no Endereço oficial (site) do Órgão emiteente.**

7.6 Os documentos serão apresentados em **01 (uma) só via**, sem emendas ou rasuras, e poderão ser vistos pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório;

**7.7 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;**

7.8 As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

**7.9 As Certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.**

7.10 A apresentação do original das Certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

## **8 - DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Os elementos componentes do **Envelope “A”** - Proposta de Preços, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via, sem emendas e rasuras, datadas e assinadas, na forma original, contendo:

8.2 Carta proposta datilografada ou digitada, expressando o número do Edital, o seu objeto, com indicação de um único multiplicador **“K”** que aplicado a Planilha de Orçamento básico da SEDUR indicada neste Edital, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

**8.3 O multiplicador máximo admitido, limitado a 02 (duas) casas decimais, é de 1,00 (um virgula zero zero);**

8.4 O Preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, **(R\$) Real**, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;

8.5 **A Proposta de Preços consistirá na Planilha de Orçamento, devidamente preenchida com utilização do “K” nos respectivos preços unitário e total;**

8.6 O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.7 Nos Preços Propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;**

8.8 Os Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 O prazo de execução dos serviços será de **30 (Trinta) dias**, da assinatura do Contrato de execução dos serviços, será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8.9.1 O prazo para execução das Obras será contado em dias corridos.

8.10 Apresentar a composição do BDI, conforme modelo em **Anexo III do Projeto Básico**.

8.11 Apresentar a composição dos preços unitários, contendo os encargos sociais e **BDI** utilizados.

8.12 A licitante deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, por etapas mensais, para execução do contrato conforme modelo em **Anexo I do Projeto Básico**.

**8.13 A licitante vencedora e adjudicatária, da Licitação ficará obrigada a entregar à Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório os seguintes documentos:**

**8.13.1 Cópia da Proposta de Preços - Carta Proposta, Planilhas de Preços, Cronograma Físico Financeiro e a composição dos Preços Unitários - em meio MAGNÉTICO E IMPRESSO;**

**8.14 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela SEDUR, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos Preços Unitários correspondentes.**

8.15 Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

8.16 Se a Proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SEDUR, esta poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e Prazo Propostos.

## **9 - DO ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1 Os elementos do “B”, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

### **9.2 - Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) de Registro Público no caso de Empresário Individual.
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3 Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de Nº 1.751/2014;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual do domicílio ou Sede da Licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei Nº 12.440/2011).

#### **9.4 Documentos necessários à demonstração de qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Nº 6.404/76, cópias da publicação de:

I - Balanço Patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - notas explicativas do balanço.

a2) A Empresa Licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade Econômico-Financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido, no montante mínimo indicado no **item XI-1** deste preâmbulo, à data de apresentação das Propostas, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da Proposta.

d) Somente serão Habilitadas as Licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da Empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : AC + RLP : > ou = a 1,00**

$$\frac{\text{-----}}{\text{PC + ELP}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + ELP : < ou = a 0,80**

$$\frac{\text{-----}}{\text{AT}}$$

**Nota:**

<b>AC</b>	=	Ativo Circulante
<b>RLP</b>	=	Realizável a Longo Prazo
<b>PC</b>	=	Passivo Circulante
<b>ELP</b>	=	Exigível Longo Prazo
<b>AT</b>	=	Ativo Total

e) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º art. 31 da Lei Federal Nº 8666/93 através da seguinte fórmula:

$$\text{DFL} = (10 \times \text{PL}) - \text{VA}$$

Onde:

**DFL** = Disponibilidade Financeira Líquida.

**PL** = Patrimônio Líquido.

**VA** = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos Órgãos da Administração Pública.

f) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

g) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

## 9.5 Documentos necessários à demonstração da Capacidade Técnica

9.5.1 Registro ou Inscrição da Licitante no CREA/CAU.

9.6 A comprovação de aptidão técnica da licitante será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem sua participação em trabalhos pertinentes ao objeto da licitação.

9.7 Comprovação da Licitante de que possuir em seu quadro permanente ou declaração de que providenciará até assinatura do contrato pelo menos **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL OU 01 ARQUITETO, E 01 (UM) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, devidamente reconhecido com Inscrição da na entidade profissional no CREA/CAU.

9.8 A comprovação do vínculo permanente deverá se dar através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviço, se empregado, ou contrato social, se sócio.

9.9 A Declaração citada na letra “b” deverá estar acompanhada de Termo de Compromisso assinada pelo Profissional indicado.

9.10 Este Profissional será o Responsável por responder pelas Áreas Técnica e, além de representar, com autonomia, a Contratada perante a Contratante, em todos os assuntos pertinentes à execução dos Serviços.

9.11 A substituição do Profissional indicado pela licitante como o Profissional Responsável será admitida por outro Profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEDUR.

**9.12 Cada Profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, só poderá ser responsável por uma Empresa participante do certame.**

9.13 Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que contemplem as parcelas de relevância do quadro abaixo.

**9.14 A comprovação da Capacidade Técnica do Profissional indicado deverá ser feita por intermédio de Acervo técnico devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no Objeto da licitação, que contemplem as parcelas de relevância do quadro abaixo.**

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. EXIGIDA
01	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS.	M2	2.000,00
02	EMBOÇO, REBOCO OU MASSA ÚNICA EM PAREDES OU FACHADAS.	M2	1.750,00
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LATEX/ACRÍLICA EM PAREDES E FACHADAS.	M2	15.000,00
04	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA EM FACHADAS MULTIPAVIMENTO.	M2	5.000,00
05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA OU ESTRUTURAS EM TIJOLOS MACIÇOS OU CONCRETO.	M3	600,00
06	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA OU ESMALTE SOB SUPERFÍCIES METÁLICAS.	M2	2.000,00
07	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES E FACHADAS COM IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE RESINA OU PU.	M2	1.750,00
08	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS .	M2	5.000,00
09	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E TRATAMENTO DE FISSURAS EM ÁREAS DE FACHADA.	M	900,00

9.16 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.

9.17 Relação nominal dos profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os Currículos profissionais respectivos, resumidos.

**9.18 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), na forma do Anexo V do Edital.**

## 9.8 OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1 Declaração de atendimento ao Decreto Municipal Nº 18.185/2008, sobre a utilização de Produtos e Subprodutos de Origem Nativa ou Não Nativa, **Anexo III** do Edital.

9.8.2 Declaração do licitante da ciência de que a prestação de serviço será realizada em localizações descontinuadas conforme **Anexo V** do Edital.

9.8.3 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, na forma do **Anexo X** do Edital;

9.8.4 Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do **Anexo VII**, se for o caso;

9.8.5 Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho e de que todo o transporte de material necessário a execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada. **Anexo XVI** do Edital.

9.8.6 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do **Anexo IX** do Edital.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia a ser autenticada pela COPEL ou por servidor especialmente designado pela Presidente da COPEL, mediante a apresentação do documento original, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs, na sede da SEDUR

10.3 As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

10.4 As Certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10.5 A apresentação do original das Certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

## 11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 11.1 PRIMEIRA SESSÃO

11.2 No horário, dia e local designados no item IX-2 preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer as disposições contidas no item seis deste edital juntamente com sua carteira de identidade.

11.3 Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os “A” e “B” de Proposta de Preços e o de Documentação de Habilitação.

11.4 Em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei Municipal Nº 8.421/2013, processar-se-á a inversão da ordem das Fases de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços, procedendo-se, primeiramente, a abertura do “ A” que deverá conter o valor da oferta a título de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**11.4.1 Na Sessão Pública designada no item IX-2 do preâmbulo deste Edital, só serão abertos os contendo os documentos referentes a Proposta de Preços. O contendo os documentos referentes a Habilitação não serão abertos. A divulgação da data da Sessão Pública para Abertura do Envelope de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, após divulgação do resultado definitivo das LICITANTES CLASSIFICADAS.**

11.4.2 A Comissão, assim como as Licitantes, rubricarão os lacrados contendo os Documentos referentes a Habilitação, que ficarão sob a guarda da COPEL. Ao início da Sessão Pública para abertura dos da habilitação, deverá ser verificada a inviolabilidade dos referidos.

11.4.3 Iniciada a Sessão de Abertura das Propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COPEL.

11.4.4 Concluída a fase de Credenciamento, os licitantes entregarão os **ENVELOPES “A” e ”B”**.

### 11.5. ABERTURA DO ENVELOPE “ A” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

**11.5.1 A COPEL fará a abertura do da Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela Comissão e pelos Licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os Membros da Comissão e Licitantes presentes.**

**11.5.2 O Resultado do Julgamento quanto a Classificação e Desclassificação das Propostas de Preços dos Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador - DOM, quando será aberto prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.**

11.5.2.1. Dos Recursos Interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da Interposição dos Recursos.

**11.5.2.2. Ocorrendo Recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, juntamente com a alteração do resultado das LICITANTES CLASSIFICADAS ou a da Ordem de Classificação, que por caso advenha do mesmo.**

## 11.6 SEGUNDA SESSÃO

11.6.1 No horário, dia e local designados no Diário Oficial Do Município- DOM, os Licitantes já credenciados na Primeira Sessão apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder a novo Credenciamento.

## 11.7 ABERTURA DO ENVELOPE “B” - “HABILITAÇÃO”

11.7.1 A COPEL fará a abertura do contendo os documentos de habilitação das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

11.7.2 O Resultado do Julgamento quanto à Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes Classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.7.2.1 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

11.7.2.2 Ocorrendo Recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por acaso advenham do mesmo.



11.7.3 Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para a primeira classificada, que será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador.

11.7.4 As Licitantes desclassificadas terão seus **Envelopes "B"** devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa

12. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

13. A Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentado na época própria.

14. A ausência do representante da Licitante na Primeira Sessão, e por isso não realizando o seu credenciamento implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, naquela e na segunda Sessão ou outras eventuais que venham a ocorrer não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

## **15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### 15.1 Fase da Proposta de Preços

15.1.1 As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do Instrumento Convocatório no que diz respeito a documentação contida no **"A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores **"K"** propostos.

15.1.2 A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global inexecutável ou de valor "0" (zero), ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que apresentarem o multiplicador **"K" superior a 1,00 (um vírgula zero, zero)**.

15.1.3 Havendo erro de multiplicação do "K" pelos preços da Planilha de Orçamento da SEDUR, a correção será feita, prevalecendo sempre o valor do **"K"**.

15.1.4 Será proclamada vencedora a Licitante que ofertar o menor multiplicador **"K"**, observadas as disposições estabelecidas nesta Clausula.

15.1.4.1 Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação ao **"K"**, a definição da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes.



15.1.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 15.1.2.

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Orçado pela Administração; ou

a2) Valor Orçado pela Administração.

b) Das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 15.1.4.2 e o valor da correspondente proposta.

15.1.6 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei Federal Nº 8.666/93).

15.2 O processo de Licitação encerra-se com o Parecer da COPEL, devidamente homologado pelo Secretário da SEDUR.

15.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da Proposta de Preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais recursos. Interpostos o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

15.4 Não ocorrendo recursos será considerado o Resultado Final das licitantes Classificadas.

## **16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO**

**16.1 A COPEL conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores Classificados. A Comissão emitirá de logo extrato do licitante possuidor do CRC/SEMGE, via Cadastro**

**Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.**

16.2 A Empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será INABILITADA.

16.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município - DOM, e abrirá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais Recursos. Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.4. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes CLASSIFICADAS.

## **17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao Licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

**17.2 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à Contratação.**

## **18 - CONTRATAÇÃO**

**18.1 O valor máximo para a presente contratação é de R\$ 10.293.146,75 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço MÁXIMO ADMISSÍVEL pela Administração.**

18.2 - A contratação é sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

18.3 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4 Como condição para celebração do Contrato, os licitantes vencedores deverão manter todas as condições de habilitação.

18.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6 A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

18.10 A licitante deverá apresentar, quando da Assinatura do Contrato, declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da Conta Corrente e Agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal Nº 13.991/2002. 18.11 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento da execução da obra, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

## **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 Os O pagamento à contratada será realizado através de crédito em Conta Corrente junto à Agência Bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal Nº 13.991/2002, no prazo de até **20 (vinte) dias**, com a apresentação da nota fiscal/fatura à Coordenadoria Administrativa da SEDUR, na forma da legislação vigente, devidamente atestada por Servidor Público do órgão/entidade usuária do serviço.

19.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

19.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o Art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

19.3.1 A multa de que trata o item anterior será de **2% (dois por cento)**, sobre o valor pago em atraso.

19.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

19.5 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do Contrato.

19.6 Os serviços executados serão pagos mensalmente por Ordem de Serviço concluída, após atesto das medições pelo responsável pela gestão do Contrato,

19.7 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

**19.8 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente às Obras e Serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o item anterior e ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização e de acordo com os procedimentos da SEDUR, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.**

19.8.1 O pagamento a que se refere o item 19.8, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo:

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei Nº 12.440/2011).

19.8.2 No pagamento reter-se-á o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei Nº 8.212/91, Portaria MPAS Nº 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

## **20 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

20.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, em conformidade com o Índice de Reajustamento do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 observando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado.

**I<sub>o</sub>** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

**I<sub>i</sub>** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

**V** = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20.2 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições original.

## **21 - REGIME DE EXECUÇÃO**

21.1 Regime de Execução do presente contrato está definido no **Item VII** do Preâmbulo.

## **22 - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de **48 (Quarenta e oito) horas** para início da execução dos serviços, objeto da “**ORDEM DE SERVIÇO**” emitida pela SEDUR.

## **23 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1 Competirá ao CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, por meio de comissão constituída, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato;**

23.2 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a **Diretoria Geral de Fiscalização**. Ressalta-se que, a indicação do **Gestor e Fiscais do contrato** ocorrerão quando da assinatura do referido instrumento;

23.2.1 - Compete à Fiscalização:

- a) expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos;
- f) observar ao quanto disposto no Projeto Básico, Anexo, ao Edital.**

23.3 Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a **10 (dez) dias** consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações;

23.4 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

23.5 A **CONTRATANTE** deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras;

23.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**23.7 Quaisquer alterações no projeto e substituição dos materiais especificados deverá ser aprovada pela Fiscalização.**

## **24 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**24.1 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato dentro das especificações técnicas definidas neste Projeto Básico, atendendo as normas das ABNT vigentes, inclusive as relacionadas à acessibilidade (NBR 9050) e aplicação de sinalização tátil (NBR 16537), a Lei Municipal N° 8140/2011 (padronização de passeios) e Lei N° 9.187/2017 (Plano Diretor de Arborização Urbana e o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município.**

24.2 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até **10 (dez) dias**.

24.3 Somente após a Fiscalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos serem pagos.

24.4 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

24.5 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

24.6 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

## **25 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

25.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federação N°



8.666/93, na Lei Municipal Nº 4.484/92 e no Decreto Municipal Nº 5.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

25.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

25.1.2 Multa de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)**, além de suspensão de **12 (doze) meses**, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

25.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o **30º (trigésimo) dia** de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de **03 (três) meses**;

b) multa de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a **30 (trinta) dias**, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de **03 (três) meses**;

c) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a **30 (trinta) dias**, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

25.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de **12 (doze) meses**, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

25.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de **06 (seis) meses**.

25.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de **12 (doze) meses**.



25.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de **01 (um) ano**.

25.2 A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

25.3 Caso o Valor da multa imposta seja superior ao valor da Garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

25.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.

25.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

25.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

25.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no **PRAZO MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

25.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação.

## **26 - RESCISÃO**

26.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

26.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar a CONTRATANTE, multa de **5% (cinco por cento)** do Preço Total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87 inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **27 - RESILIÇÃO**

27.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

## **28 - IMPUGNAÇÕES**

**28.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos das Propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.**

28.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos e início da abertura dos das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

28.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

28.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## **29 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira ou Trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

29.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 É facultado à Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.4 Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da SUCOP - Superintendência de Conservação de Obras Públicas, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

29.5 Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

29.6 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL.

29.7 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

29.8 Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada, o Parecer da Comissão de Licitação - COPEL, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

Salvador, 22 de Outubro de 2023

PLELIANE ESPINHARA  
Presidente/COPEL

**ANEXO I - EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a Contratação, em lote único, de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de obra de conservação, recuperação ou restauração de fachada de imóvel numa ordem de **30.000,00 m<sup>2</sup>(trinta mil metros quadrados)**, conforme verificado após levantamento das fachadas deterioradas com necessitando de intervenção para serem recuperadas nos diversos logradouros do Município de Salvador – BA.

1.2 Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Considerando o § 1 do art. 182 e 183 da Constituição Federal, que estabelecem Diretrizes Gerais da Política Urbana;

2.2 Considerando os ditames da Lei Federal, denominada Estatuto da Cidade, que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

2.3 Considerando o que dispõe a Lei Municipal 9.281/2017, no seu art. 1, § 1, concedendo ao Poder Executivo promover obras de conservação, recuperação ou restauração de fachada de imóvel quando necessárias;

2.4 Considerando o disposto NBR 15575, que dispõe da necessidade de manutenção periódica das fachadas, haja vista a mitigação de riscos de danos pessoais e materiais;

2.5 Considerando o levantamento inicial realizado por esta Secretaria de Urbanismo acerca das fachadas dos logradouros do município, que denota o péssimo estado de conservação destas, onde foram verificadas irregularidades;

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Salvador, desenvolvendo atividades de organização do uso e ocupação do solo do Município;

2.7 Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Salvador, desenvolvendo atividades de organização do uso e ocupação do solo do Município;

2.8 Considerando que a circulação de pedestres nas ruas de Salvador sempre enfrentou dificuldades relacionadas aos aspectos geomorfológicos, e às impedâncias como riscos por ventura existentes, por falta de conservação das fachadas;

2.9 Considerando os estudos que apontam que mais de 30% da população da capital utiliza o modo de deslocamento a pé para suas atividades cotidianas, cria-se a necessidade de que as

fachadas estejam em estado de conservação onde não ofereçam riscos de acidente para a população;

2.10 Considerando que a fiscalização da condição estrutural em que se encontram as fachadas dos logradouros do município é uma ação estratégica desta Secretaria visando promover a segurança dos transeuntes da cidade;

2.11 Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos urbanísticos com foco no conceito de cidade sustentável com fachadas de boa conservação revela-se fundamental para a segurança urbana a manutenção periódica destas;

2.12 Considerando que Salvador é uma cidade de cunho turístico cria-se a necessidade de um cuidado relativo a sua estética, paisagem e beleza;

2.13 Conclui-se, desse modo pela existência da obrigação da intervenção da administração pública em viabilizar as obras necessárias para conservação das fachadas em substituição ao particular quando este não o fizer, devendo a administração cobrar do particular o custo do serviço e, mais em 30% (trinta por cento) do valor total da obra sem prejuízo de aplicação das multas previstas. Assim, ficando justificada a pretensão contratação

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação se dará através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública conforme o artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Com este procedimento pode ser estimulada a competição entre instituições tecnicamente capazes de executar o serviço tendo como parâmetro o orçamento estimado por esta instituição.

### **4. DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução se dará exclusivamente através da emissão de ordens de serviço, conforme as demandas observadas pela Diretoria Geral de Fiscalização, não significando a obrigatoriedade de se esgotar o valor do total do contrato no período de vigência deste.

4.2 A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima para acompanhamento das obras compostas de 01 (hum) engenheiro civil, 01 (um) mestre de obras e 01 (um) técnico de segurança.

4.3 A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 hs para início da execução dos serviços, objeto da “ordem de serviço” emitida pela Sedur.

4.4 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir o termo de responsabilidade e garantia, por imóvel, garantindo a solidez e a Segurança do Trabalho (obra), assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo matérias e os sistemas construtivos, nos termos da legislação vigente.

4.5 Deverão ser apresentados junto a fatura dos serviços executados, a o projeto com ART, boletim de medição, relatório fotográfico e relatório do acompanhamento dos serviços;

4.5.1 As medições serão realizadas mensalmente pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, com a presença da CONTRATADA, nos termos do Anexo VII.

4.5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma memória de cálculos das medições mensais sempre que solicitada pela fiscalização. Deverá ser também anexado, um relatório fotográfico que contemplem a execução dos serviços e seus entornos, que poderão ser disponibilizado por meio de mídia digital ou impresso.

4.6 A CONTRATADA deverá manter o entorno da área dos serviços permanentemente limpas de sobras de obras e detritos que atrapalhem o seu funcionamento. Todas as medidas necessárias deverão ser adotadas de forma a garantir a segurança e integridade das instalações e das pessoas que, eventual e usualmente, circulam no local.

4.6.1 Em caso de restrição de acesso de veículos e pedestres aos imóveis em função dos serviço em execução, deverá o engenheiro da CONTRATADA comunicar previamente a CONTRATANTE e o responsável pelo imóvel.

4.7 Os serviços só poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da SEDUR;

4.8 Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação conjunta da SEDUR, a qual deverá ser devidamente justificada pela empresa à fiscalização;

4.9 A CONTRATADA deverá ficar ciente da possibilidade de alteração das NBRs e outras regulamentações pertinentes aos serviços a serem executados, sendo passível de alteração nos projetos a serem executados.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O prazo para início de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

5.2 As ordens de serviço deverão ser iniciadas em até **48 (quarenta e oito) horas** do recebimento destas e concluídas em prazo acertado com a fiscalização.

**5.2.1** caso não seja possível a concretização do serviço no prazo acima estipulado, deverá a CONTRATADA, de forma expressas solicitar à CONTRATANTE dilatação do prazo estabelecido mediante justificativa prévia, em no mínimo 24 horas da data inicialmente estabelecida para conclusão dos serviços, devendo ter o aceite expresso da administração.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

6.1 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato dentro das especificações técnicas definidas neste Projeto Básico, atendendo as normas das ABNT vigentes, inclusive as relacionadas à acessibilidade (NBR 9050) e aplicação de sinalização tátil (NBR 16537), a Lei Municipal nº. 8140/2011 (padronização de passeios) e Lei 9.187/2017 (Plano Diretor de Arborização Urbana e o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município).

6.2 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até 10 (dez) dias.

6.3 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos ser pagos.

6.4 A contratada deverá emitir, no mês subsequente aos serviços, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

6.5 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.



6.6 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP, no que couber e ABNT.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada ficará responsável:

- a) por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constantes neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;
- b) Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;
- d) Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- e) Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- f) Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- h) justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

- i) A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- j) A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- k) A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- l) A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA;
- m) A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;
- n) A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências;
- o) A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer;
- p) A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc;
- q) A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**;
- r) A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- t) A Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o

caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho;

u) A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

v) A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**;

w) A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

x) A Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

y) A Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

z) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato;

aa) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações;

ab) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a

**CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;

ac) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**;

ad) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato;

ae) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros;

ag) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho;

ah) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

ai) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço, mesmo que em horários extraordinários, sem que isso implique em majoração nos valores unitários dos serviços;

aj) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

ak) Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

al) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;

- am) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), na execução do objeto deste Contrato;
- an) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos seguintes;
- ao) Registrar a obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- ap) Demolir as estruturas existentes está especificado no caderno EGS da PMS 1/10;
- aq) Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito;
- ar) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- as) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991;
- at) A **CONTRATADA** ficará obrigada a designar preposto para interlocução, quanto a execução do contrato, junto a **CONTRATANTE**.
- au) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
- at1) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - at2) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;
  - at3) Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em fachadas e o quanto determinado no artigo 60 da Lei Municipal Nº 9281/2017 (Código de Obras).

av) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

aw) Deverá a **CONTRATADA** atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

b) a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o **CONTRATANTE**, renunciando expressamente, a **CONTRATADA**, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

c) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

ax) A **CONTRATADA**, antes de iniciar quaisquer serviços e retiradas, deverá assegurar que sejam removidas ou protegidas quaisquer instalações, como de energia elétrica, água, bem como todas outras existentes no local, respeitando as Normas Técnicas vigentes e determinações da fiscalização da SEDUR;

ay) A **CONTRATADA** ficará obrigada as disposições contidas no item 4 – DA EXECUÇÃO, contido neste Projeto;

az) A **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza final e parcial do serviço;

aaa) A **CONTRATADA** deverá fechar a área objeto de intervenção com tela ou outro meio desde que admitido em normas reguladoras, a fim de isolar a mesma;

aab) A **CONTRATADA** se responsabilizar por todos os equipamentos e ferramentas que forem necessários à plena execução dos serviços e deverão estar de acordo com as normas reguladoras pertinentes, ABNT e do IBAMETRO;

aac) Atender às disposições das legislações urbanística e ambiental quanto às custas e à obtenção das licenças que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A SEDUR responsabilizar-se-á:

8.1.1 Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.1.3 Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores;

8.1.4 Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

8.1.5 A **CONTRATANTE** será responsável por efetuar as medições e a Composição do Lote da Ordem de Serviço, bem como as devidas comunicações aos Órgãos envolvidos para a perfeita execução do Contrato.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1 Competirá ao CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, por meio de comissão constituída, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato;

9.2 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a Diretoria Geral de Fiscalização. Ressalta-se que, a indicação do Gestor e Fiscais do contrato ocorrerão quando da assinatura do referido instrumento;

9.2.1 - Compete à Fiscalização:

- a) expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos;
- f) observar ao quanto disposto no Projeto Básico e Executivo, anexo, ao Edital.

9.3 Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações;

9.4 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

9.5 A **CONTRATANTE** deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras;

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



9.7 Quaisquer alterações no projeto e substituição dos materiais especificados deverá ser aprovada pela Fiscalização.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

## 11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os elementos componentes do “A” - Proposta de Preços, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via, sem emendas e rasuras, datadas e assinadas, na forma original, contendo:

11.2 Carta proposta datilografada ou digitada, expressando o número do Edital, o seu objeto, com indicação de um único multiplicador “**K**” que aplicado a Planilha de Orçamento básico da SEDUR indicada neste Edital, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

11.3 O multiplicador máximo admitido, limitado a 02 (duas) casas decimais, é de 1,00 (um vírgula zero zero);

11.4 O Preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, (R\$) real, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;

11.5 A Proposta de Preços consistirá na Planilha de Orçamento, devidamente preenchida com utilização do “K” nos respectivos preços unitário e total;

11.6 O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

11.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, **bem como o BDI**, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

11.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.9 O prazo para início da execução dos serviços será de 30 dias da assinatura do contrato de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.9.1 O prazo para execução das Obras/Serviços, será contado em dias corridos;

11.10 Apresentar a composição do BDI, conforme modelo anexo;

11.11 Apresentar a composição dos preços unitários, contendo os encargos sociais e BDI utilizados;

11.12 A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato conforme modelo em **Anexo** ;

11.13 As licitante vencedora e adjudicatária, da Licitação ficará obrigada a entregar Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório os seguintes documentos:

11.13.1 Cópia da Proposta de Preços - Carta proposta, planilhas de preços, cronograma físico-financeiro e a composição dos preços unitários - em meio magnético e impresso;

11.14 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SEDUR, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes;

11.15 Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares;

11.16 Se a proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SEDUR, esta poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

## 12. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os valores apresentados para contratação deverão estar compatíveis com os preços de mercado;

12.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **13. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 10.293.146,75 (dez milhões duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Fase da Proposta de Preços:

14.1.1 As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos;

14.1.2 A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que apresentarem o multiplicador “K” superior a 1,00 (um vírgula zero);

14.1.3 Havendo erro de multiplicação do “K” pelos preços da Planilha de Orçamento da SEDUR, a correção será feita, prevalecendo sempre o valor do “K”;

14.1.4 Será proclamada vencedora, de cada lote, a Licitante que ofertar o menor multiplicador “K”, para cada lote, observadas as disposições estabelecidas nesta cláusula;

14.1.4.1 Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação ao “K”, a definição da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes;

14.1.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 14.1.2;

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a2) valor orçado pela Administração.

b) das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 15.1.4.2 e o valor da correspondente proposta;

14.1.5 Caso uma mesma licitante seja vencedora (menor multiplicador “K”) em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEDUR, considerando os demais vencedores do outro lote;

14.1.6 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93);

14.2 O processo de Licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Presidente da SEDUR;

14.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da Proposta de Preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

14.4 Não ocorrendo recursos será considerado o resultado final das licitantes classificadas.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO**

15.1 A COPEL conferirá e examinará os documentos de habilitação, conforme disposto no Edital, bem como a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores classificados. A Comissão emitirá de logo extrato do licitante possuidor do CRC/SEMGE, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento;

15.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada;

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 Registro ou Inscrição da Licitante no CREA/CAU.

a) A comprovação de aptidão técnica da licitante será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem sua participação em trabalhos pertinentes ao objeto da licitação.

b) Comprovação da Licitante de que possuir em seu quadro permanente ou declaração de que providenciará até assinatura do contrato pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto, e 01 (um) Engenheiro de Segurança do trabalho, devidamente reconhecido com Inscrição da na entidade profissional no CREA/CAU.

c) A comprovação do vínculo permanente deverá se dar através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviço, se empregado, ou contrato social, se sócio.

d) A Declaração citada na letra “b” deverá estar acompanhada de termo de compromisso assinada pelo profissional indicado.

f) Este profissional será o responsável por responder pelas áreas técnica e, além de representar, com autonomia, a contratada perante a contratante, em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

g) A substituição do profissional indicado pela licitante como o profissional responsável será admitida por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEDUR.

h) Cada profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, só poderá ser responsável por uma empresa participante do certame.

i) Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que contemplem as parcelas de relevância do quadro abaixo.

j) A comprovação da Capacidade Técnica do Profissional indicado deverá ser feita por intermédio de Acervo técnico devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no Objeto da licitação, que contemplem as parcelas de relevância do quadro abaixo.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA
01	Revestimento cerâmico em paredes externas em pastilhas	M2	2.000,00
02	Emboço, Reboco ou Massa única em paredes ou fachadas	M2	1.750,00
03	Aplicação Manual de Pintura Latex/Acrílica em paredes e fachadas	M2	15.000,00
04	Emassamento de paredes com massa acrílica em fachadas multipavimento.	M2	5.000,00
05	Demolição manual de alvenaria ou estruturas em tijolos maciços ou concreto.	M3	600,00
06	Pintura com tinta alquídica ou esmalte sob superfícies metálicas.	M2	2.000,00
07	Serviços de impermeabilização de paredes e fachadas com impermeabilizante líquido a base de resina ou PU	M2	1.750,00
08	Serviços de recuperação e limpeza de fachadas	M2	5.000,00
09	Serviços de recuperação estrutural e tratamento de fissuras em áreas de fachada	M	900,00

l) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - notas explicativas do balanço.

a2) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) comprovação de patrimônio líquido, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado na proposta do licitante. Podendo ser atualizado por índices oficial, à data de apresentação das propostas quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL :  $AC + RLP : > \text{ ou } = a 1,00$

-----  
PC + ELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $PC + ELP : < \text{ ou } = a 0,80$



-----  
AT

**Nota:**

AC	–	Ativo Circulante
RLP	–	Realizável a Longo Prazo
PC	–	Passivo Circulante
ELP	–	Exigível Longo Prazo
AT	–	Ativo Total

e) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º art. 31 da Lei 8666/93 através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = disponibilidade financeira líquida

PL = patrimônio líquido

VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

f) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

g) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

**18. DECLARAÇÃO DO MENOR- inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

18. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**19. OUTROS DOCUMENTOS**

19.1 Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho e de que todo o transporte de material necessário a execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada.



## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Declaro que o objeto da pretensa contratação não foi dividido em lotes em cumprimento ao quanto apregoa o art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de elaboração de projeto e execução de obra de conservação, recuperação ou restauração de fachada do imóvel nos diversos logradouros do Município de Salvador – BA;

20.2 Afiança-se que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração da proposta pelos interessados em contratar com a Administração.

## 21. ANEXOS

- (1) **ANEXO I** - Cronograma físico-financeiro;
- (2) **ANEXO II** - Planilhas Orçamentárias
- (3) **ANEXO III** - Composição do BDI
- (4) **ANEXO IV** - Modelo de Ordem de Serviço;
- (5) **ANEXO V** - Modelo de Medição;

## **ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO**

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

1

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE FACHADAS**

**PRAZO TOTAL: 12 MESES**

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 10.229.340,75**

**PRAZO: 2 MESES**

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 350.000,00**

SERVIÇOS	PERCENTUAL VALOR	2023	
		1º mês	2º mês
Elaboração de projetos e execução de obras de recuperação ou restauração de fachadas	100%	29,00%	71,00%
	350.000,00	101.500,00	248.500,00
<b>AUMULADO</b>	100%	29,00%	100,00%
	350.000,00	101.500,00	350.000,00

**PRAZO: 10 MESES**

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 9.879.340,75**

SERVIÇOS	PERCENTUAL VALOR	2024									
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
Elaboração de projetos e execução de obras de recuperação ou restauração de fachadas	100%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
	9.879.340,75	987.934,08	987.934,08	987.934,08	987.934,08	987.934,08	987.934,08	987.934,08	987.934,08	987.934,08	987.934,08
<b>AUMULADO</b>	100%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%
	9.879.340,75	987.934,08	1.975.868,15	2.963.802,23	3.951.736,30	4.939.670,38	5.927.604,45	6.915.538,53	7.903.472,60	8.891.406,68	9.879.340,75

## **ANEXO II - DO PROJETO BÁSICO**

# **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA COPEL/SEDUR**

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA - DATA BASE - SINAPI 06/2023 - BDI 24,23 %

ITEM	COD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO UNIT. Com BDI 24,23%	TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>R\$ 1.337.776,00</b>
1.1	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	120,00	R\$ 1.086,29	R\$ 1.349,49	R\$ 161.938,80
1.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	180,00	R\$ 886,08	R\$ 1.100,77	R\$ 198.138,60
1.3	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	40,00	R\$ 997,98	R\$ 1.239,79	R\$ 49.591,60
1.4	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	400,00	R\$ 135,55	R\$ 168,39	R\$ 67.356,00
1.5	SEDUR-110	Próprio	PROJETO DE ARQUITETURA REF: (ORSE 7033)	m²	3.000,00	R\$ 18,73	R\$ 23,26	R\$ 69.780,00
1.6	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	6.000,00	R\$ 6,32	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00
1.7	SEDUR-109	Próprio	CHUMBADOR PARABOLT REF: (SBC 070059)	UN	1.000,00	R\$ 16,43	R\$ 20,41	R\$ 20.410,00
1.8	SEDUR-111	Próprio	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, exceto montagem, desmontagem e tela REF: (ORSE 13311) -	m²xmês	17.000,00	R\$ 13,74	R\$ 17,06	R\$ 290.020,00
1.9	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	17.000,00	R\$ 14,53	R\$ 18,05	R\$ 306.850,00
1.10	97066	SINAPI	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m²	900,00	R\$ 103,03	R\$ 127,99	R\$ 115.191,00
1.11	COMP 48 - SEDUR	Próprio	Cerca de proteção com tela PVC, utilização 4 vezes, h=1,20m	M	1.000,00	R\$ 9,18	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 886.802,40</b>
2.1	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$ 33,05	R\$ 41,05	R\$ 108.372,00
2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$ 24,49	R\$ 30,42	R\$ 80.308,80
2.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$ 98,00	R\$ 121,74	R\$ 321.393,60
2.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$ 19,46	R\$ 24,17	R\$ 63.808,80
2.5	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$ 32,06	R\$ 39,82	R\$ 105.124,80
2.6	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$ 37,43	R\$ 46,49	R\$ 122.733,60
2.7	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	R\$ 25,94	R\$ 32,22	R\$ 85.060,80
<b>3</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 844.733,45</b>
3.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	250,00	R\$ 204,78	R\$ 254,39	R\$ 63.597,50
3.2	91076	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	m²	500,00	R\$ 205,65	R\$ 255,47	R\$ 127.735,00
3.3	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	250,00	R\$ 200,87	R\$ 249,54	R\$ 62.385,00
3.4	SEDUR-108	Próprio	Tratamento de fissuras com argamassa industrializada massa rápida Rebotec ou similar (Seção até 5 x 5 cm) REF: (ORSE 13023)	M	1.800,00	R\$ 116,20	R\$ 144,35	R\$ 259.830,00
3.5	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	250,00	R\$ 209,12	R\$ 259,78	R\$ 64.945,00
3.6	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2.000,00	R\$ 10,63	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
3.7	90000	SINAPI	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1.200,00	R\$ 13,32	R\$ 16,54	R\$ 19.848,00
3.8	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.200,00	R\$ 13,89	R\$ 17,25	R\$ 20.700,00
3.9	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.200,00	R\$ 10,54	R\$ 13,09	R\$ 15.708,00
3.10	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.200,00	R\$ 11,40	R\$ 14,16	R\$ 16.992,00
3.11	89994	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	25,00	R\$ 924,67	R\$ 1.148,71	R\$ 28.717,75
3.12	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	30,00	R\$ 546,33	R\$ 678,70	R\$ 20.361,00
3.13	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,00	R\$ 625,58	R\$ 777,15	R\$ 15.543,00
3.14	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m³	50,00	R\$ 38,85	R\$ 48,26	R\$ 2.413,00

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								R\$ 1.126.333,60
4.1	SEDUR-107	Próprio	Restaur - Lavagem de paredes com cloro líquido REF: (ORSE 4408)	M²	12.000,00	R\$ 7,05	R\$ 8,75	R\$ 105.000,00
4.2	SEDUR-106	Próprio	LIMPEZA COM JATO DE AGUA SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO REF: (SBC 210055)	m²	12.000,00	R\$ 12,89	R\$ 16,01	R\$ 192.120,00
4.3	SEDUR-105	Próprio	REVESTIMENTOS-RECUPERACAO/LIMPEZA REVESTIMENTO FACHADA REF: (SBC 023064)	m²	10.000,00	R\$ 19,00	R\$ 23,60	R\$ 236.000,00
4.4	SEDUR-104	Próprio	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço REF: (ORSE 4521)	M²	2.000,00	R\$ 44,45	R\$ 55,22	R\$ 110.440,00
4.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1.800,00	R\$ 51,87	R\$ 64,43	R\$ 115.974,00
4.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4.000,00	R\$ 21,12	R\$ 26,23	R\$ 104.920,00
4.7	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1.200,00	R\$ 97,52	R\$ 121,14	R\$ 145.368,00
4.8	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	15.000,00	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
4.9	SEDUR-103	Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO REF: (SETOP ED-48441)	m³	180,00	R\$ 469,39	R\$ 583,12	R\$ 104.961,60
CARGA E TRANSPORTE								R\$ 853.924,00
5.1	73901/002	SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 2ª LAJE	m³	1.300,00	R\$ 82,53	R\$ 102,52	R\$ 133.276,00
5.2	SEDUR-102	Próprio	TRANSPORTE HORIZONTAL CARRINHO RODA PNEUS REF: (SBC 017066)	M³	1.300,00	R\$ 85,06	R\$ 105,67	R\$ 137.371,00
5.3	SEDUR-101	Próprio	ENSACAMENTO ENTULHO DE OBRA PARA REMOCAO REF : (SBC 017067)	M³	400,00	R\$ 380,63	R\$ 472,85	R\$ 189.140,00
5.4	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	1.300,00	R\$ 28,57	R\$ 35,49	R\$ 46.137,00
5.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	120.000,00	R\$ 2,34	R\$ 2,90	R\$ 348.000,00
PINTURA								R\$ 1.926.930,00
6.1	88413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	12.000,00	R\$ 4,60	R\$ 5,71	R\$ 68.520,00
6.2	SEDUR-100	Próprio	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador Ref: ORSE (4936) -	m²	20.000,00	R\$ 11,19	R\$ 13,90	R\$ 278.000,00
6.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	2.000,00	R\$ 3,33	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
6.4	88420	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	10.000,00	R\$ 22,73	R\$ 28,23	R\$ 282.300,00
6.5	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	2.000,00	R\$ 18,18	R\$ 22,58	R\$ 45.160,00
6.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5.000,00	R\$ 11,81	R\$ 14,67	R\$ 73.350,00
6.7	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	20.000,00	R\$ 15,69	R\$ 19,49	R\$ 389.800,00
6.8	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	10.000,00	R\$ 26,01	R\$ 32,31	R\$ 323.100,00
6.9	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2.000,00	R\$ 18,78	R\$ 23,33	R\$ 46.660,00
6.10	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	4.000,00	R\$ 9,51	R\$ 11,81	R\$ 47.240,00
6.11	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
6.12	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	4.000,00	R\$ 24,46	R\$ 30,38	R\$ 121.520,00
6.13	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	4.000,00	R\$ 48,24	R\$ 59,92	R\$ 239.680,00
REVESTIMENTO								R\$ 1.868.800,00
7.1	87888	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	7.000,00	R\$ 8,47	R\$ 10,52	R\$ 73.640,00
7.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	3.500,00	R\$ 54,93	R\$ 68,23	R\$ 238.805,00
7.3	87788	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	m²	3.500,00	R\$ 91,71	R\$ 113,93	R\$ 398.755,00
7.4	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM	m²	2.000,00	R\$ 193,01	R\$ 239,77	R\$ 479.540,00

8								R\$ 229.361,00
8.1	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	800,00	R\$ 46,31	R\$ 57,53	R\$ 46.024,00
8.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	1.200,00	R\$ 27,26	R\$ 33,86	R\$ 40.632,00
8.3	98553	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	500,00	R\$ 127,21	R\$ 158,03	R\$ 79.015,00
8.4	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	500,00	R\$ 12,80	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
8.5	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	1.000,00	R\$ 44,87	R\$ 55,74	R\$ 55.740,00
9								R\$ 240.610,00
9.1	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	450,00	R\$ 132,79	R\$ 164,96	R\$ 74.232,00
9.2	103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	450,00	R\$ 86,34	R\$ 107,26	R\$ 48.267,00
9.3	89282	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	400,00	R\$ 65,55	R\$ 81,43	R\$ 32.572,00
9.4	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	300,00	R\$ 145,94	R\$ 181,30	R\$ 54.390,00
9.5	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	300,00	R\$ 83,58	R\$ 103,83	R\$ 31.149,00
10								R\$ 819.203,50
10.1	SEDUR-099	Próprio	PEITORIL MARMORITE OU GRANILITE - ( REF SBC 130223 )	m²	90,00	R\$ 191,06	R\$ 237,35	R\$ 21.361,50
10.2	100435	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	500,00	R\$ 66,51	R\$ 82,62	R\$ 41.310,00
10.3	100665	SINAPI	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	100,00	R\$ 711,07	R\$ 883,36	R\$ 88.336,00
10.4	100669	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	100,00	R\$ 674,22	R\$ 837,58	R\$ 83.758,00
10.5	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	200,00	R\$ 607,92	R\$ 755,21	R\$ 151.042,00
10.6	102152	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	200,00	R\$ 238,66	R\$ 296,48	R\$ 59.296,00
10.7	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	200,00	R\$ 556,18	R\$ 690,94	R\$ 138.188,00
10.8	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	250,00	R\$ 425,92	R\$ 529,12	R\$ 132.280,00
10.9	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	800,00	R\$ 55,90	R\$ 69,44	R\$ 55.552,00
10.10	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	800,00	R\$ 48,38	R\$ 60,10	R\$ 48.080,00
11								R\$ 94.866,80
11.1	93427	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	200,00	R\$ 159,75	R\$ 198,45	R\$ 39.690,00
11.2	SEDUR-098	Próprio	ALUGUEL DE BALANÇIN INDIVIDUAL(CADEIRINHA),INCLUSIVE KIT DE SEGURANCA COMPLETO,EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM ( REF EMOP 05.007.0015-0)	UNXMES	80,00	R\$ 449,90	R\$ 558,91	R\$ 44.712,80
11.3	91360	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JURÓS. AF_06/2014	H	1.920,00	R\$ 4,39	R\$ 5,45	R\$ 10.464,00
TOTAL GERAL								R\$ 10.229.340,75

## **ANEXO III - DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**

### **COMPOSIÇÃO DO BDI**

## COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENETE / TOMADOR

SEDUR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANO

### OBJETO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE FACHADAS

DESONERADO  
SIM

### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE FACHADAS

Conforme legisla;ao tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

60%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

5%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% Ou 4,5%-Desoneração)	CPRB	4,50%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI.PAD} = \frac{(1+K1+K2) \cdot (1+I-1)}{(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi COM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



## ANEXO IV - DO PROJETO BÁSICO

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SEDUR-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO										
										Data de emissão: _____
OBRA: PROJETO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FACHADAS										
LOCAL: SALVADOR BA										
EMPRESA CONTRATADA :										
UNIDADE GESTORA: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DFIS							RECUPERAÇÃO DE FACHADAS			OS Nº : _____
							IMÓVEL			
							1	2	3	
<b>Endereço</b>										
complemento										
Número do Processo Fiscal (P.F.)										
Número de registro no Projeto										
ITEM	SINAPI/COM POSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE			QUANT. (soma do Lote)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	
VALORES UNITÁRIOS POR IMÓVEIS										
TOTAL ESTIMADO										
Responsável pela emissão							data		Rubrica	
Responsável pelo Contrato										
Representante da Contratada										



**ANEXO II - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos para os devidos fins que serão atendidas todas as Normas de Segurança do Trabalho e que todo o transporte de material necessário à execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO III - DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA 02/2023

### LICITAÇÃO Nº 02/2023

## DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Declaramos, para os fins de atendimento ao exigido no **subitem 4.4 do Projeto Básico** que disponibilizaremos uma Equipe mínima para acompanhamento das obras compostas de **01 (hum) engenheiro civil, 01 (um) mestre de obras e 01 (um) técnico de segurança;**

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Licitante interessado

**ANEXO IV - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS  
E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de Nº 18.185 de 26 de Fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº ....., legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº ..... e participante do procedimento licitatório nº ..... na modalidade de .....Nº declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Salvador, (data)

ASSINATURA

## **ANEXO V - DO EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA 02/2022**

### **LICITAÇÃO Nº 02/2023**

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DESCONTINUADA**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins da ciência de que a Prestação de Serviço será realizada em localizações descontinuadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" do Art. 27 da Lei  
Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega **menores de 18**  
**(dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega, para qualquer trabalho, **menores de 16 (dezesesseis) anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

**ANEXO VII - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_/\_\_\_

Ao

**Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL**  
(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante legal)**

**OBS:**

**A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**



**ANEXO VIII - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observações:**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO.**

**ANEXO IX - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

BANCO (NOME/Nº): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

**OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO**

**ANEXO X - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada NOS TERMOS DO Art. 32 § 2º da Lei Federal Nº 8.666/97 bem como, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal

**ANEXO XI - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANO - SEDUR**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nesta Capital, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx/000xx-xx, neste ato representado pelo Sr. Secretário, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi AUTORIZADA mediante ato homologatório às fls. XXXX do **Processo Administrativo Digital Nº 139.093/2023**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal Nº 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE FACHADA DO IMÓVEL NUMA ORDEM DE **30.000,00 M<sup>2</sup> (TRINTA MIL METROS QUADRADOS)**, CONFORME VERIFICADO APÓS LEVANTAMENTO DAS FACHADAS DETERIORADAS COM NECESSITANDO DE INTERVENÇÃO PARA SEREM RECUPERADAS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA, EM LOTE ÚNICO.

**Parágrafo Único:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.753.1.1.1.001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Tesouro - Principal, SUBAÇÃO - 21600 – Eu Curto Meu Passeio – Requalificação de Calçadas - NATUREZA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 -Despesa de Capital.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA , DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O Prazo de Vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da Assinatura do Contrato.

3.2 O prazo supra citado será improrrogável.

3.3 O prazo para início de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato.

3.4 As ordens de serviço deverão ser iniciadas em até **48 (Quarenta e oito) horas** do recebimento destas e concluídas em Prazo acertado com a Fiscalização.

3.4.1 caso não seja possível a concretização do serviço no prazo acima estipulado, deverá a CONTRATADA, de forma expressas solicitar à CONTRATANTE dilatação do prazo estabelecido mediante justificativa prévia, em no mínimo **24 (Vinte e quatro) horas** da data inicialmente estabelecida para conclusão dos serviços, devendo ter o aceite expresso da Administração.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1 Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas Planilhas constituem os nexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Dá-se ao presente o Valor Global de **R\$ .....** (.....), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos Preços Unitários, Propostos pela Contratada, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros

e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do prestador de serviços).

**Parágrafo Único:** Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

6.1 O valor contratado é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os serviços aqui contratados por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente, executados no período, de acordo com as especificações fornecidas pela, SEDUR às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

**7.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SEDUR através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.**

7.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

7.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

7.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.7 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

7.8 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.10 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

7.11 O pagamento a que se refere o subitem 7.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

7.12 No pagamento reter-se-à o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL:

8.1 por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constante neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

8.2 Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

8.4 Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.

8.5 Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.

8.6 Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

8.8 justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

8.9 A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

8.10 A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

8.11 A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

12 A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

8.13 A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.



8.14 A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

8.15 A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.

8.16 A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.

8.17 A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.

8.18 A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.19 A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.20 A Manter em dia o Registro das suas unidades de Força de Trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

8.21 A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

8.22 A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.

8.23 A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.24 A Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

8.25 A Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

8.26 Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

8.27 A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

8.28 Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

8.29 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

8.30 Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

8.31 Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

8.32 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

8.33 Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

8.34 Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;

8.35 Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

**8.36 Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;**

**8.37 Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;**

8.38 Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Termo de Referência, na execução do deste Contrato.

8.39 Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

**8.40 Registrar a Obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica).**

8.41 Demolir as estruturas existentes está especificado no caderno EGS da PMS 1/10.

**8.42 Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.**

**8.43 Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.**

8.44 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

8.45 A **CONTRATADA** ficará obrigada a designar preposto para interlocução, quanto a execução do contrato, junto a CONTRATANTE.

8.46 A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

a) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo Grupo Econômico;

b) Recolhimento Judicial ou Administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo Grupo Econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, á indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

8.47 Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em passeio e o quanto determinado no artigo 60 da lei municipal no. 9281/2017 (Código de Obras).

8.48 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a sua ocorrência;

8.49 Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

b) a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o **CONTRATANTE**, renunciando expressamente, a **CONTRATADA**, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

c) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

8.50 A **CONTRATADA**, antes de iniciar quaisquer serviços e retiradas, deverá assegurar que sejam removidas ou protegidas quaisquer instalações, como de energia elétrica,

água, bem como todas outras existentes no local, respeitando as Normas Técnicas vigentes e determinações da fiscalização da SEDUR;

8.51 A **CONTRATADA** ficará obrigada as disposições contidas no item 4 – DA EXECUÇÃO, contido neste Projeto;

8.52 A **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza final e parcial do serviço;

8.53 A **CONTRATADA** deverá fechar a área objeto de intervenção com tela ou outro meio desde que admitido em normas reguladoras, a fim de isolar a mesma;

8.53 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os equipamentos e ferramentas que forem necessários à plena execução dos serviços e deverão estar de acordo com as normas reguladoras pertinentes, ABNT e do IBAMETRO;

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução se dará exclusivamente através da emissão de ordens de serviço, conforme as demandas observadas pela DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO, não significando a obrigatoriedade de se esgotar o valor do total do contrato no período de vigência deste;

9.2 A contratada deverá disponibilizar uma Equipe mínima para acompanhamento das obras composta de **01 (Um) ENGENHEIRO CIVIL, 01 (Um) MESTRE DE OBRAS e 01 (Um) Técnico de Segurança;**

9.3 A **CONTRATADA** terá o prazo de **48 (Quarenta e oito) horas**, para início da execução dos serviços, objeto da “ORDEM DE SERVIÇOS” emitida pela SEDUR.

9.4 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir o termo de responsabilidade e garantia, por imóvel, garantindo a solidez e a Segurança do Trabalho (obra), assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de **05 (cinco) Anos**, a contar do recebimento definitivo da Obra, abrangendo matérias e os sistemas construtivos, nos termos da legislação vigente.

9.5 Deverão ser apresentados junto a fatura dos serviços executados o boletim de medição, relatório fotográfico e relatório do acompanhamento dos serviços;

9.5.1 As medições serão realizadas mensalmente pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, com a presença da CONTRATADA, nos termos do Anexo VII.

9.5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma memória de cálculos das medições mensais sempre que solicitada pela fiscalização. Deverá ser também anexado, um relatório fotográfico que contemplem a execução dos serviços e seus entornos, que poderão ser disponibilizado por meio de mídia digital ou impresso.

9.6 A CONTRATADA deverá manter o entorno da área dos serviços permanentemente limpas de sobras de obras e detritos que atrapalhem o seu funcionamento. Todas as medidas necessárias deverão ser adotadas de forma a garantir a segurança e integridade das instalações e das pessoas que, eventual e usualmente, circulam no local.

9.6.1 Em caso de restrição de acesso de veículos e pedestres aos imóveis em função dos serviços em execução, deverá o engenheiro da CONTRATADA comunicar previamente a CONTRATANTE e o responsável pelo imóvel.

9.7 Os serviços só poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da SEDUR;

9.8 Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação conjunta da SEDUR, a qual deverá ser devidamente justificada pela empresa à Fiscalização;

4.9 A CONTRATADA deverá ficar ciente da possibilidade de alteração das NBRs e outras regulamentações pertinentes aos serviços a serem executados, sendo passível de alteração nos projetos a serem executados

9.10 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato, dentro das Especificações Técnicas definidas neste Projeto Básico, atendendo as Normas das ABNT vigentes, inclusive as relacionadas à acessibilidade (NBR 9050) e aplicação de sinalização tátil (NBR 16537) e a Lei Municipal N° 8140/2011 (padronização de passeios) e Lei 9.187/2017 (Plano Diretor de Arborização Urbana e Caderno de Calçadas Acessíveis do Município).

9.11 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até **10 (dez) dias**.

9.12 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos serem pagos.

9.13 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

9.14 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

9.15 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 A Obra contratada será executada, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO observadas as seguintes condições:

a) O contrato será executado sob regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria de Operações da CONTRATANTE;

b) O acompanhamento e fiscalização da Obra, objeto deste contrato será exercido pela Diretoria de Fiscalização, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O Agente Administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

10.2 A fiscalização dos serviços contratados será exercida mensalmente, por preposto da **CONTRATADA**;

10.3 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

10.4 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.



10.5 Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

10.6 Motivando providências escritas:

- a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.
- b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
- c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.
- d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.
- e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.
- f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.
- g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.
- h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.
- i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.
- j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**.
- l) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.



10.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Competirá ao CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, por meio de comissão constituída, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato;

11.2 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a Diretoria Geral de Fiscalização. Ressalta-se que, a indicação do Gestor e Fiscais do contrato ocorrerão quando da assinatura do referido instrumento;

### 11.2.1 Compete à Fiscalização:

- a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob Protocolo;
- c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- f) observar ao quanto disposto no Projeto Básico e Executivo, anexo, ao Edital.

§1º: Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a **10 (dez) dias** consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 2º: A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

§ 3º: A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus Agentes e Prepostos;

11.4 Quaisquer alterações no projeto e substituição dos materiais especificados deverá ser aprovada pela Fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

12.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12.3 Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.

12.4 Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

12.5 A **CONTRATADA** será responsável por efetuar as medições e a composição do lote da Ordem de Serviço, bem como as devidas comunicações aos órgão envolvidos para a perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos

serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a Contratada prestou Caução sob a modalidade ....., no Valor Total de R\$ .....(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

§ 1º: Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

§ 2º: A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEDUR**

15.1 Constituem direitos e prerrogativas da SEDUR, além dos previstos em outras Leis, os constantes dos Arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, na Lei Municipal Nº 4.484/92 e no Decreto Municipal Nº 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

16.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

16.1.2 Multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

16.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o **30º (trigésimo) dia** de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a **30 (trinta) dias**, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de **03 (três) meses**;

c) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a **30 (trinta) dias**, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

16.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de **12 (doze) meses**, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de **06 (seis) meses**.

16.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de **12 (doze) meses**.

16.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de **01 (um) ano**.

16.2 A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

16.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.

16.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

16.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

16.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

16.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

16.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO**

**17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Nº 8.429/1992) e a Lei Nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus Sócios, Administradores e Colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:**

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a Agentes Públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, Empresas e/ou Entidades Privadas, com o objetivo de

obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus Sócios, Administradores, Colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO**

18.1 Deverão ser observadas e atendidas pela Contratada, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR .

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

### **19.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:**

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões Efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

20.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

20.3 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

20.4 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.5 Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1 É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEDUR dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

**Parágrafo Único:** Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da SEDUR.

22.2 A desobediência a este preceito acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a Contratada.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a **30 (trinta) dias** consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

**Parágrafo Único:** O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

24.1 O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no **Diário Oficial do Município - DOM**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEDUR. Permanecendo válidas e imutáveis todas as Cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

25.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação e anexos, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 0...../2023** e o **Processo Administrativo Digital Nº 139.093/2023**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor, para um mesmo fim e efeito.



Salvador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO-SEDUR**

**CONTRATANTE**

---

**FORNECEDOR**

---

**CONTRATADA**

## ANEXO XII - DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA 02/2023

### LICITAÇÃO Nº 02/2023

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores.

A empresa....., com sede na....., nº....., complemento....., Bairro....., Cidade....., Estado....., inscrita no CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por....., <<qualificação>>, inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF sob o nº....., em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Nº 02/2023 - SEDUR, vem, perante Vossas Senhorias se credenciar o Sr....., RG:....., CPF:....., como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/1993.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

#### <<OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.>>





**ANEXO XV- DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**MODELO DE ESTRUTURA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A empresa....., com sede  
na....., nº....., complemento.....,  
Bairro....., Cidade....., Estado....., inscrita no  
CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante  
legal....., inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF  
sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui os seguintes índices  
contábeis, referentes ao último exercício, além do seguinte montante em Patrimônio Líquido:

**A) LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
LIQUIDEZ GERAL = -----  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**B) ENDIVIDAMENTO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE  
ENDIVIDAMENTO TOTAL = -----  
ATIVO TOTAL

**C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ ..... (EXTENSO)**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**<<OBSERVAÇÕES:**

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.>>



**ANEXO XVII- DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que serão atendidas todas as Normas de Segurança do Trabalho e que todo o transporte de material necessário à execução da obra, Pessoal, Alimentação, Transporte de pessoal, Vigilância, Fardamento, EPI's, Ferramentas, Máquinas e Equipamentos, instalações provisórias, incluindo: Luz, Força e Água, serão de responsabilidade da Contratada.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO XVIII- DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS**

**ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS**

A Empresa....., com sede na....., nº....., complemento....., Bairro....., Cidade.....Estado....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal....., inscrito no RG. nº....., e no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que aceita integralmente as diretrizes técnicas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como o prazo estabelecido para execução do projeto.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

**Esta Declaração deverá ser apresentada em original.**



**ANEXO XIX- DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO**

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaro, para os fins do Art. 47 da Lei Federal Nº 8.666/1993, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas a teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Salvador, de..... de 2023

.....

Proponente

CNPJ:.....

**ANEXO XX - DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E  
DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (OU DEFINITIVO)**

Data entrega:...../...../...

Data aceite:...../...../.....

Processo Administrativo Nº: ..... - Concorrência Nº 0..../2023 - SEDUR;

Contrato Nº:...../.....

Vigência:...../...../.....

Contratada:...../...../.....

Prazo:..... (.....)

Objeto:.....

Valor do Contrato: R\$..... (.....)

Nos termos do Item ..... da Cláusula ..... do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório/definitivo do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento:.....

A obrigação foi cumprida

- ( ) No prazo  
( ) Fora do prazo ( data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ )  
( ) Integralmente  
( ) Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

\_\_\_\_\_  
Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Salvador, de ..... de 2023

Agente Fiscalizador:.....

# ANEXO XXI- DO EDITAL

## CONCORRÊNCIA 02/2023

### LICITAÇÃO Nº 02/2023

## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS.

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS	
	% Proposto
<b>ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS</b>	
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
A.01 INSS - Artigo 22, Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS - Artigo 15, Lei 8030/90 e Art. 7º, Inciso III CF/88	
A.03 SESC - Artigo 3º, Lei 8.036/90	
A.04 SENAC - Decreto 2.318/86	
A.05 INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.06 SEBRAE - Artigo 8º, Lei 8029/90 e Lei 81.54 de 28/12/90	
A.07 Salário Educação - Artigo 3º, Inciso I Decreto 87.043/82	
A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.09 Secorci	
<b>Subtotal Grupo A</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Repouso semanal remunerado	
B.04 Faltas	
B.05 Auxílio enfermidade	
B.06 Acidente de Trabalho	
B.07 Faltas Legais	
B.08 Licença paternidade	
B.09 Aviso prévio trabalhado	
B.10 Férias sobre licença maternidade	
<b>Subtotal Grupo B</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
<b>Subtotal Grupo C</b>	
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>	
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
<b>Subtotal Grupo D</b>	
<b>GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
<b>Subtotal Grupo E</b>	
<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
<b>Subtotal Grupo F</b>	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	

  

	% Proposto
<b>ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSALIS</b>	
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
A.01 INSS - Artigo 22, Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS - Artigo 15, Lei 8030/90 e Art. 7º, Inciso III CF/88	
A.03 SESC - Artigo 3º, Lei 8.036/90	
A.04 SENAC - Decreto 2.318/86	
A.05 INCRÁ - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.06 SEBRAE - Artigo 8º, Lei 8029/90 e Lei 81.54 de 28/12/90	
A.07 Salário Educação - Artigo 3º, Inciso I Decreto 87.043/82	
A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.09 Secorci	
<b>Subtotal Grupo A</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas Legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
<b>Subtotal Grupo B</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
<b>Subtotal Grupo C</b>	
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>	
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
<b>Subtotal Grupo D</b>	
<b>GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
<b>Subtotal Grupo E</b>	
<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
<b>Subtotal Grupo F</b>	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	